



# Prefeitura Municipal de Castro

## Procuradoria Geral do Município

### PROJETO DE LEI Nº 37/2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização conforme responsabilidade apurada em Processo Administrativo Municipal, e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à Kugler Veículos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 76.108.653/0001-50, em decorrência dos prejuízos causados por caminhão de coleta de recicláveis em cobertura de sombrite instalada no estacionamento interno da concessionária, e em conformidade com responsabilidade apurada no Processo Administrativo Municipal nº 299/2022.

**Parágrafo Único** – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, devendo ser corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de junho de 2022.

**ÁLVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Castro

## Procuradoria Geral do Município

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO CONFORME RESPONSABILIDADE APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é apresentado para buscar autorização legislativa à indenização de empresa do Município que sofreu danos em decorrência dos prejuízos causados por caminhão de coleta de recicláveis em cobertura de sombrite instalada no estacionamento interno da concessionária, o que ocorreu em razão de serviços executados pelo Poder Executivo.

A responsabilidade da Administração Pública foi verificada no Processo Administrativo Municipal nº 299/2022.

A requerente solicitou o pagamento de indenização dos prejuízos causados, juntando orçamentos, tendo sido verificada a adequação dos valores por engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O engenheiro responsável atestou que o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), constante do art. 1º do Projeto de Lei, está de acordo com o mercado e de acordo com a tabela SINAPI-PR.

Diante do exposto, comprovada a responsabilidade do Município e havendo vantagem pecuniária no pagamento administrativo, põe assim em vantagem o erário, uma vez que este não estará sujeito a arcar com a totalidade de possível condenação judicial, além de juros e correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de instauração de lide, pelo que se justifica o presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de junho de 2022.

**ÁLVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**